



PEC 1/2019  
00002

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

**EMENDA Nº - CCJ**  
(à PEC nº 1, de 2019)

Acrescente-se à PEC nº 1, de 2019, onde couber, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“**Art. ....** O art. 29 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

‘Art. 29 .....

.....  
*Parágrafo único.* As eleições das Mesas das Câmaras Municipais são realizadas mediante sessão pública e voto aberto.” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

O Relatório apresentado pela Senadora Juíza Selma é muito bem feito e contempla, adequadamente, a necessidade de transparência da política que tanta é reclamada pelos eleitores.

Contudo, é possível aprimorar a PEC 1/2019 para prever expressamente que as eleições das mesas das Câmaras Municipais serão realizadas mediante sessão pública e voto aberto.

Essa previsão explícita no texto constitucional fará com que não tenha lugar eventual discussão a respeito da extensão do voto aberto quanto as casas legislativas dos demais entes da Federação.

Desta maneira, rogo aos nobres Senadores apoio para a aprovação dessa Emenda.

Sala da Comissão,

Senador MARCOS ROGÉRIO



SF/19699.72814-07